



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ  
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - [pmtamboril@gmail.com](mailto:pmtamboril@gmail.com)  
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

**EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2020**  
**PROCESSO Nº 00010.41/2020/2020**

Por Lote

**PROJETO BÁSICO**

O objeto da Chamada Pública é a aquisição e instalação de vidros temperados sob medida, a serem destinados para adequação dos ambientes de recepção e atendimento de pacientes na unidade de básica de saúde, Secretaria Municipal de Assistencial Social, Sede da Prefeitura e reposição de janelas de vidro temperado e serviços de manutenção e substituição de portas, na sede da Prefeitura e UBS, na cidade de tamboril do Piauí-PI, conforme descrições expedidas pela prefeitura municipal, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

**INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO**

<b>Unidade orç.</b>	<b>Ficha</b>	<b>Class. Funcional</b>	<b>Nat. Despesa</b>
<b>03.01</b>	<b>57</b>	<b>04.122.0002.2006</b>	<b>3.3.90.30.00</b>
<b>05.01</b>	<b>333</b>	<b>05.301.010.2058</b>	<b>3.3.90.30.00</b>
<b>06.02</b>	<b>244</b>	<b>08.244.0009.2037</b>	<b>3.3.90.30.00</b>

**FUNDAMENTO: Medida Provisória 961/2020 E LEI 8666/93 Decreto Municipal nº08/2020 e Decreto Legislativo 566/2020.**

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**LEI 8.666/93**

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de **emergência** ou de **calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ  
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - [pmtamboril@gmail.com](mailto:pmtamboril@gmail.com)  
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, ESTADO DO PIAUÍ, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparente em face das adequações DIRETAS com DISPENSA DE LICITAÇÃO é para aquisição e instalação de vidros temperados sob medida, a serem destinados para adequação dos ambientes de recepção e atendimento de pacientes na unidade de básica de saúde, Secretaria Municipal de Assistencial Social, Sede da Prefeitura e reposição de janelas de vidro e serviços de manutenção e substituição de portas, na sede da Prefeitura e UBS na cidade de Tamboril do Piauí-PI, conforme descrição dos objetos definidos abaixo:

**Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ  
CHAMADA PÚBLICA 028/2020  
PROCESSO 010.41/2020**

**Ref:** CONTRATAÇÃO de empresa para a aquisição e instalação de vidros temperados sob medida, a serem destinados para adequação dos ambientes de recepção e atendimento de pacientes na unidade de básica de saúde, Secretaria Municipal de Assistencial Social, Sede da Prefeitura e reposição de janelas de vidro e serviços de manutenção e substituição de portas, na sede da Prefeitura e UBS

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS; os fornecedores – Pessoas Jurídicas e Físicas) poderão apresentar as propostas no: [pmtamboril@gmail.com](mailto:pmtamboril@gmail.com) , sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas apresentadas conforme aviso publicado.

Informações: podem ser obtidas através do telefone: ou através do e-mails: [pmtamboril@gmail.com](mailto:pmtamboril@gmail.com) ou [pmtamboril2020@gmail.com](mailto:pmtamboril2020@gmail.com)

O PRAZO DE FORNECIMENTO SERÁ DE ATÉ: 05 dias contados da autorização do fornecimento. Ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 03 DIAS, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO;  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ  
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - [pmtamboril@gmail.com](mailto:pmtamboril@gmail.com)  
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

**DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA: ALVARÁ, CNPJ, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, CNDT E MUNICIPAIS. CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE. DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES.**

### **TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO**

#### **LOTE I – UBS SANTA RITA**

Descrição – <b>balcão da recepção de madeira</b>	UNID	DIMENSÕES	Valor da unidade	Total
Vidro incolor temperado 8mm	02	200x700		
Ferragens cromadas para fixação.	08	50x50		
<b>CORREDOR: Substituição</b>				
Vidro incolor temperado 8mm	01	1950x2200		
Alumínio	01	6 METROS LINEARES		
Ferragens	01	50x50		
<b>SUBSTITUIÇÃO</b>				
VIDRO INCOLOR COMUM	04	710X960 915X947 950X750 685X900		
<b>PORTA DE PRINCIPAL – ENTRADA DA UBS</b>				
TRINCOS DE PRESSÃO CROMADO (CÓD 9800 <sup>a</sup> )	02	50x50		
PEÇAS DE PELÍCULA – MODELO (G5)	04	50x50		
TOTAL				

#### **LOTE II SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Descrição – <b>balcão da recepção de madeira</b>	UNID	DIMENSÕES	Valor da unidade	Total
Vidro incolor temperado 8mm	02	200x700		
Ferragens cromadas para fixação.	08	50x50		
TOTAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ  
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - [pmtamboril@gmail.com](mailto:pmtamboril@gmail.com)  
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

### **LOTE III PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ**

Descrição –MESA da recepção de madeira	UNID	DIMENSÕES	Valor da unidade	Total
Vidro incolor temperado 8mm	01	1600X850		
Vidro incolor temperado 8mm.	02	200X850		
Ferragens cromadas para fixação.	02	50x50		
<b>TOTAL</b>				

#### **A – EXCLUSIVIDADE PARA ME e EPP**

Lei Complementar nº 123/2006 dá efetividade aos mandamentos constitucionais insculpidos nos artigos 170, IX, 179 da CF/88, que garantem às micro pequenas empresas, tratamento jurídico simplificado, diferenciado favorecido, estando assim Administração Pública obrigada reservar participação exclusiva de micro pequenas empresas, quando as licitações forem processadas por itens ou lotes cujos valores sejam iguais ou inferiores RS 80.000,00, nos termos do inciso do art. 48 da LC 123/2006, independente de existir no Município cadastro prévio que identifique ME e EPP.

#### **B – Justificativa e Fundamento Jurídico:**

A convocação de pessoas jurídicas ou físicas para apresentar PROPOSTA DE PREÇOS visando o fornecimento através de contratação direta por Dispensa de Licitação visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Administração e Obras no Município de Tamboril do Piauí. Assim, diante da ausência de licitante com contrato vigente e capacidade de fornecer os serviços. Faz-se necessário a formalização de Processo de Dispensa de Licitação com fundamento legal: Lei 8666/1993 e MP 961/2020.

#### **C – Das condições de execução**

c.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências, de sua inexecução, total ou parcial.

c.2. Os itens licitados serão entregues parceladamente conforme cronograma da Secretarias Municipais e Fundo Municipal onde será emitida autorização de serviço pelo setor competente, sendo obrigatória a execução desse serviço será imediatamente na emissão da autorização do serviço.

#### **D – Obrigações e das prescrições gerais:**

d.1 A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ  
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - [pmtamboril@gmail.com](mailto:pmtamboril@gmail.com)  
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

d.2 A contratação dos serviços decorre de uma estimativa de consumo para período específico, de modo que, a existência de preços adjudicados não implica na obrigatoriedade de aquisição total dos produtos cotados.

**E – Prazo de Pagamento, Fiscalização/Atestação:**

e.1 O pagamento pelos produtos fornecidos ocorrerá em até três (03) dias contados do dia do protocolo da solicitação de pagamento.

**F – Responsável pela elaboração do termo de referência:**

Departamento de Compras e Comissão de Licitação.

**G – Sanção:**

g.1 Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

g.2 Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

g.3 Após o quinto dia de atraso, o contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.

g.4 Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.

G. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

G.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da legislação aplicável a matéria.

Tamboril do Piauí-PI, 11 de Novembro de 2020.

---

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Luís André Idalino da Silva

**Presidente CPL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ  
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - [pmtamboril@gmail.com](mailto:pmtamboril@gmail.com)  
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

ANEXO I

## MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2020

**PROCESSO DE DISPENSA Nº \_\_\_\_/2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI) E A EMPRESA \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.616.855/0001-04, com sede na Pça do Mercado, 56/Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Exa. Sra. Prefeita;

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº \_\_\_\_/20, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de \_\_\_\_\_, para atender as necessidades do Município de Tamboril do Piauí-PI.

### **CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:**

O valor global do presente Contrato está estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro:** O valor do presente Contrato será pago em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas, de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) pagas mensalmente até o \_\_\_\_ dia útil do mês subsequente ao vencido.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá vigência de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses contados a partir da assinatura do mesmo.

### **CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):**

- executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
- não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

### **CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- efetuar o pagamento ao(a) **CONTRATADO(A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- comunicar imediatamente ao(a) **CONTRATADO(A)** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- supervisionar a execução do Contrato;
- facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) **CONTRATADO(A)**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

### **CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

- O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ  
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - [pmtamboril@gmail.com](mailto:pmtamboril@gmail.com)  
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

- b) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
- c) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

A **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

**CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UNID.ORÇ.	CLASS.FUNCIONAL	NAT.DESPESA
-----------	-----------------	-------------

**CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:**

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIBILIDADE:**

O presente Contrato foi objeto de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme o art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL DE CONTRATO**

Fica designado o servidor, portador do CPF de nº como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Canto do Buriti, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Tamboril do Piauí (PI), \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI)  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ  
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - [pmtamboril@gmail.com](mailto:pmtamboril@gmail.com)  
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

## Anexo II

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no  
CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da  
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal com – nome e cargo)